**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.  
CNPJ/ME n.º 00.389.481/0001-79  
NIRE 293.000.350-41**

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. realizada em 08 de junho de 2022

**Data, Horário e Local:** 08 de junho de 2022, às 10:00 horas, realizada de modo exclusivamente digital, através de sistema eletrônico com *link* de acesso encaminhado pela LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Companhia" ou “Emissora”) aos titulares das debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos da companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente) habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização desta Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”), de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e com a Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), em primeira convocação, no dia 08 de junho de 2022, às 10:00 horas, conforme o §2º do artigo 3º Instrução CVM 625.

**Convocação:** edital de convocação publicado no jornal “*Tribuna da Bahia*”, em suas edições de 18, 19 e 20 de maio de 2022 e no “*Diário Oficial do Estado da Bahia*”, em suas edições de 18, 19 e 20 de maio de 2022 (“Edital de Convocação”), conforme disposto no artigo 124 da Lei das S.A. e na Cláusula 8.2 do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*”, celebrado em 21 de maio de 2021 (“Escritura de Emissão”) entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) e a LM Transportes, Serviços e Comércio Ltda. (“Fiadora”), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.”*, celebrado em 1 de junho de 2021 (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”) e pelo “*Segundo Aditamento ao* *Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.”*, celebrado em 16 de agosto de 2021 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão”).

**Presença:** presentes os **(i)** Debenturistas representando [•]% ([•] por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão), conforme se verificou na Lista de Presença do Anexo I à presente ata [**Nota PNA**: quórum da 1ª instalação: 2/3 das Debêntures em circulação]; **(ii)** representante do Agente Fiduciário; **(iii)** representantes da Emissora; e **(iv)** representantes da Fiadora.

**Composição da Mesa:** Presidente: [•]; e Secretário: [•]. [**Nota PNA**: A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá à pessoa eleita pelos Debenturistas ou àquele que for designado pela CVM]

**Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre a **(i)** autorização para alteração da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão para exclusão do item (xvi), referente aos *covenants* financeiros da Emissão e consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como qualquer menção aos índices financeiros na Escritura de Emissão; **(ii)** autorização para alteração da Escritura de Emissão para exclusão das garantias da Emissão, com a consequente **(a)** exclusão das Cláusulas 2.1.2.2, 2.1.3, 4.8, 4.9, 4.10, 5.5.1.2(viii), 5.5.1.4(xviii), 5.5.1.4(xix), 6.1(v) e 9.2 da Escritura de Emissão, com o ajuste na numeração das cláusulas subsequentes; **(b)** alteração do título da Escritura de Emissão, bem como das Cláusulas 1.1 e 4.1.7 da Escritura de Emissão; **(c)** alteração da espécie das Debêntures, as quais deixam de ser da espécie "com garantia real" e passam a ser exclusivamente da espécie “quirografária”; e **(d)** exclusão das demais referências à Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Fiador (conforme definido na Escritura de Emissão), à Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(iii)** autorização para que o Agente Fiduciário, a Emissora e a Fiadora tomem todas as providências necessárias para refletir as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas nos documentos da Emissão, conforme aplicável.

A Companhia esclarece que:

* **Como contrapartida da aprovação isolada do item (i) da Ordem do Dia:** a Companhia fará os seguintes ajustes na Escritura de Emissão: **(a)** alteração do item (viii) da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão, prevendo vencimento antecipado na ocorrência de mudança ou transferência de controle acionário pela Volkswagen Financial Services Aktiengesellschaft (“VW Financial Services AG”), controle direto ou indireto da Emissora, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora (“Cláusula de Mudança de Controle”); e **(b)** exclusão da Cláusula 5.1 e seus subitens da Escritura de Emissão (Resgate Antecipado) e da Cláusula 5.4 e seus subitens da Escritura de Emissão (Amortização Extraordinária) com consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como ajuste a qualquer menção na Escritura de Emissão ao Resgate Antecipado e à Amortização Extraordinária (“Exclusão das Cláusulas de Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária”);
* **Como contrapartida da aprovação conjunta dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia:** a Companhia fará os seguintes ajustes na Escritura de Emissão: **(a)** inclusão da Cláusula de Mudança de Controle, conforme acima definido; e **(b)** Exclusão das Cláusulas de Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária, conforme acima definido. Ainda, nesta hipótese, a Companhia concederá adicionalmente um pagamento de prêmio aos Debenturistas equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme termos definidos na Escritura de Emissão (“Waiver Fee”); e
* **Não haverá contrapartida a ser concedida pela Companhia caso haja a aprovação isolada do item (ii) da Ordem do Dia**.

**Abertura:** o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

**Deliberação:** instalada validamente a Assembleia e após a discussão das matérias da ordem do dia, foram aprovadas:

1. com o voto favorável de Debenturistas representando [•]% ([•] por cento) das Debêntures em Circulação, a alteração da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão para exclusão do item (xvi), referente aos *covenants* financeiros da Emissão e consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como qualquer menção aos índices financeiros na Escritura de Emissão. [Fica consignado que não houve voto contrário ou abstenção a este item]; [**Nota PNA**: este item deverá ser aprovado por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação]
2. com o voto favorável de Debenturistas representando [•]% ([•] por cento) das Debêntures em Circulação, a alteração da Escritura de Emissão para exclusão das garantias da Emissão, com a consequente **(a)** exclusão das Cláusulas 2.1.2.2, 2.1.3, 4.8, 4.9, 4.10, 5.5.1.2(viii), 5.5.1.4(xviii), 5.5.1.4(xix), 6.1(v) e 9.2 da Escritura de Emissão, com o ajuste na numeração das cláusulas subsequentes; **(b)** alteração do título da Escritura de Emissão, bem como das Cláusulas 1.1 e 4.1.7 da Escritura de Emissão; **(c)** alteração da espécie das Debêntures, as quais deixam de ser da espécie "com garantia real" e passam a ser exclusivamente da espécie “quirografária”; e **(d)** exclusão das demais referências à Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Fiador (conforme definido na Escritura de Emissão), à Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão). [Fica consignado que não houve voto contrário ou abstenção a este item]; e [**Nota PNA**: este item deverá ser aprovado por Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação]
3. com o voto favorável de Debenturistas representando [•]% ([•] por cento) das Debêntures em Circulação, que o Agente Fiduciário, a Emissora e a Fiadora tomem todas as providências necessárias para refletir as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas nos documentos da Emissão, conforme aplicável. [Fica consignado que não houve voto contrário ou abstenção a este item.] [**Nota PNA**: este item deverá ser aprovado por Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação]

[Como consequência das aprovações do(s) ite(m)(ns) [(i) e (ii)] da Ordem do Dia, a Companhia esclarece que:

* fará os seguintes ajustes na Escritura de Emissão: [**Nota PNA**: itens (a) e (b) abaixo a serem realizados caso haja aprovação isolada do item (i) da Ordem do Dia ou aprovação conjunta dos itens (i) e (ii) da Ordem do dia]

1. alteração do item (viii) da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão, prevendo vencimento antecipado na ocorrência de mudança ou transferência de controle acionário pela Volkswagen Financial Services Aktiengesellschaft (“VW Financial Services AG”), controle direto ou indireto da Emissora, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora (“Cláusula de Mudança de Controle”). Nesse sentido, a Cláusula 5.5.1.4, item (viii) da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“5.5.1.4. (...)*

* 1. *(viii) alteração, transferência, cessão ou alienação do controle acionário da Emissora de modo que a* Volkswagen Financial Services Aktiengesellschaft (“VW Financial Services AG”) *deixe de controlar direta ou indiretamente pelo menos 50% (cinquenta porcento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora, exceto quando houver autorização prévia dos Debenturistas;”*

1. exclusão da Cláusula 5.1 e seus subitens da Escritura de Emissão (Resgate Antecipado) e da Cláusula 5.4 e seus subitens da Escritura de Emissão (Amortização Extraordinária) com consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como ajuste a qualquer menção na Escritura de Emissão ao Resgate Antecipado e à Amortização Extraordinária (“Exclusão das Cláusulas de Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária”);]

* [concederá adicionalmente um pagamento de prêmio aos Debenturistas equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme termos definidos na Escritura de Emissão (“Waiver Fee”). Os Juros Remuneratórios serão apurados na data desta Assembleia Geral de Debenturistas, sendo o pagamento de Waiver Fee feito de acordo com as normas e procedimentos da B3, em parcela única, em moeda corrente nacional, devendo ser pago até [=] de [junho] de 2022. [**Nota PNA**: este item será realizado apenas caso haja aprovação conjunta dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia]

{ou}

[Como consequência da aprovação isolada do item (ii) da Ordem do Dia, a Companhia esclarece que não haverá contrapartida a ser concedida pela Companhia.] [**Nota PNA**: caso haja aprovação isolada do item (ii) da Ordem do Dia]

Considerando o determinado nesta Assembleia Geral de Debenturistas, a Escritura de Emissão passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II**, o qual os presentes declaram conhecer e concordar. Ficam ratificados todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não foram objeto das deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas.

**Encerramento:** nada mais havendo a tratar, a presente Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada, conforme disposto acima, e foi lavrada a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, foi assinada.

**Assinaturas:** nos termos do artigo 8º, § 1º e § 2º da Instrução CVM 625, o Sr. Presidente da presente Assembleia informa que a Ata é considerada assinada pelos Debenturistas que apresentaram, previamente, votos a distância, que foram considerados válidos e que participaram por meio do sistema eletrônico de participação a distância, cujos nomes e denominações sociais encontram-se listadas no **Anexos I** à presente Ata. As assinaturas do Presidente, Secretário, Companhia, Fiadora e Agente Fiduciário na presente Ata foram realizadas por meio de certificação digital.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Autorizada a lavratura da presente Ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A.

Salvador, 08 de junho de 2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **[•]** CPF/ME: [•]  Presidente |  | **[•]** CPF/ME: [•] Secretário |

(Página de assinaturas 1/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. realizada em 08 de junho de 2022)

**Emissora:**

**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: [•]  CPF/ME: [•] |  | Nome: [•]  CPF/ME: [•] |

**Fiadora:**

**LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: [•]  CPF/ME: [•] |  | Nome: [•]  CPF/ME: [•] |

(Página de assinaturas 2/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. realizada em 08 de junho de 2022)

**Agente Fiduciário:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Nome: [•]

Cargo: [•]

CPF/ME: [•]

**Anexo I**

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. realizada em 08 de junho de 2022)

O Sr. Presidente da presente Assembleia atesta, nos moldes do § 2º do artigo 8º da Instrução CVM 625, a presença nesta Assembleia dos Debenturistas conforme abaixo relacionados:

Lista de Debenturistas Presentes em 08 de junho de 2022

[**Nota PNA 1**: pedimos aos Debenturistas confirmar se podemos seguir apenas com a listagem, conforme faculdade prevista na ICVM 625 – sem assinatura dos debenturistas]

[**Nota PNA 2**:Agente Fiduciário, favor nos enviar a lista de debenturistas presentes na Assembleia]

**Anexo II**

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. realizada em 08 de junho de 2022)

Minuta do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão

[vide anexo]